

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**PROCESSO PE N. ° 004/2013.**

**EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 004/2013.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

A **Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**, por intermédio da pregoeira Michelle Muñoz Nunes, designado pela portaria nº 145/2013 do reitor da Universidade Católica de Pelotas, torna público, para conhecimento dos interessados que, estará realizando licitação pública na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2013, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto 5.450/2005, Decreto Federal nº. 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações. São observadas ainda às *normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária*, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender as necessidades da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura / Hospital Universitário São Francisco de Paula, descritas e especificadas no documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

## **2. DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1. A Sessão Pública de Lances será realizada no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), no **dia 26 de novembro de 2013**, com início a partir das **09h 00min**, horário de Brasília – DF.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 2.1, o certame será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do RAMO DE ATIVIDADE pertinente e compatível com o objeto deste pregão, que atenderem a todas as exigências legais, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e:

a) Estejam devidamente CADASTRADAS e CREDENCIADAS junto ao Provedor do Sistema, no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br);

b) Tenham registrado a Proposta Eletrônica de Preços até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances.

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

a) que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) que estejam reunidas em consórcios de empresas e que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) estrangeiras que não operem no País.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO**

##### **4.1. Da Representação**

4.1.1. Deverão representar a Licitante em todo o processo que envolve a licitação, os Agentes de Negócios de Corretora associada a uma Bolsa de Mercadorias integrada ao site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).

4.1.1.1. As licitantes se farão representar somente por intermédio de um único Agente de Negócios para um mesmo Lote do Edital.

4.1.1.2. A autorização para representação nos pregões, será outorgada através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, ao agente de negócios devidamente credenciado, com poderes específicos de sua representação no pregão.

##### **4.2. Do Cadastramento do Fornecedor e do Credenciamento**

4.2.1. O cadastramento para acesso ao sistema eletrônico dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.2.1.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou proponente do pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante interessada, através do seu Agente de Negócios, deverá ser credenciada no Sistema de Interligação de Bolsas Brasileiras, no endereço [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), para o edital e lotes informados.

4.2.2.1. O contato do interessado com o Agente de Negócios das bolsas integradas ao sistema, que lhe prestará o apoio técnico e operacional em todas as fases do certame, será através do link “Bolsas e Corretoras Associadas”, que se encontra na página inicial do site da provedora do Pregão Eletrônico [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br) ou e-mail [contato@pregao.com.br](mailto:contato@pregao.com.br).

4.2.2.2. Após o Credenciamento, a licitante estará apta à inclusão da Proposta Eletrônica de Preços no sistema para o edital e lotes credenciados, e assim, participar da Etapa de Lances.

4.2.2.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica em sua responsabilidade legal ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.2.2.4. **A licitante vencedora** em cada lote assume os custos referentes a taxa e emolumentos, a serem pagos para a Bolsa provedora do sistema eletrônico, a título de utilização dos recursos de tecnologia da informação, equivalentes a 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do negócio realizado, ficando estabelecido que a promotora do pregão, em nenhum caso, será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

4.2.2.4.1. Para pagamento do custo de operacionalização e uso do sistema, a cargo da licitante vencedora do certame, o provedor enviará à licitante vencedora o boleto bancário com vencimento de 30 dias contados da homologação da licitação.

### **4.3. Da Proposta Eletrônica de Preços**

4.3.1. A inclusão da Proposta Eletrônica de Preços dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante ou do seu representante e subsequente cadastramento da Proposta de Preços no “site” [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), no período compreendido pela data de publicação do Edital até o momento anterior à abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública.

4.3.2. O cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.3. O cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços será precedido obrigatoriamente de manifestação da licitante, em campo próprio do sistema eletrônico, de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

*4.3.3.1 As licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão também declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme art. 3º, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do mesmo art. 3º, da LC nº 123/2006.*

*4.3.3.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação mencionada neste edital e nas demais normas afetas à matéria.*

4.3.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, seja por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

4.3.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Etapa de Lances da Sessão Pública.

4.3.6. Na Proposta deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas, custos com instalação, treinamento aos usuários, treinamento aos técnicos de manutenção, garantia e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.3.7. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser cadastrada no sistema considerando o seguinte:

a) **Cada lote corresponderá apenas a 1 (um) item.**

b) O licitante deverá cotar o **preço unitário** do objeto do item, **bem como o preço total** das suas unidades, em moeda corrente nacional.

c) **A marca, o modelo, o prazo de garantia e as especificações** detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências do edital, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde;

d) **O prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

4.3.8. No caso de contratação é exigida a apresentação da Planilha de Composição de Preços, devendo ser anexada no sistema quando do cadastramento da Proposta Eletrônica de Preços.

4.3.8.1. A Proposta de Preços anexada não poderá apresentar em seu conteúdo qualquer sinal de identificação de quem seja a licitante, sob pena de desclassificação por quebra de sigilo.

4.3.9. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do(s) equipamento(s) ofertado(s).

O(s) item(ns) não informado(s) poderá(ão) ser considerado(s) como não atendido(s).

4.3.10. Deverá constar na proposta a indicação de no mínimo um (1) hospital que possua o modelo ofertado, juntamente a pessoa de contato e telefone da mesma.

#### **4.4. Da Abertura da Sessão de Lances**

4.4.1. **A partir das 09h 00min do dia 26/11/2013**, será aberta a **Etapa de Lances da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº. 004/2013**, com a divulgação pelo Pregoeiro, por intermédio do Sistema, das Propostas de Preços recebidas durante a Etapa de Apresentação de Proposta.

4.4.2. Aberta a Etapa de Lances, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

4.4.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada, com registro no sistema para acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.4.3. Somente as Licitantes com propostas não desclassificadas, poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

4.4.4. Poderá o pregoeiro, caso necessite de mais elementos necessários para a desclassificação de propostas nesta fase, realizar o julgamento quanto à conformidade com o edital somente após a fase de lances, mediante análise da proposta escrita da licitante classificada em primeiro lugar, das

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

amostras apresentadas por ela e dos documentos formais obtidos através de diligências quando for o caso.

4.4.5. Até a abertura da Etapa de Lances, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

#### **4.5. Da Formulação dos Lances**

4.5.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.2. Ao ser aberta a Etapa de Lances pelo pregoeiro, a licitante deverá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do recebimento e do valor do lance.

4.5.3. As licitantes deverão oferecer durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, lances sucessivos, **pelo valor total de cada Lote**, observando as regras de aceitação dos mesmos.

4.5.3.1. A licitante classificada na fase de lances será aquela que tiver o menor valor do lote no momento do fechamento, desde que compatível com os preços de mercado.

4.5.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

4.5.4.1. Durante a Etapa de Lances da Sessão Pública, o Sistema registrará o lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pela própria ofertante. Essa possibilidade prevista na legislação permitirá a disputa pelo segundo, terceiro, quarto lugares, sucessivamente.

4.5.4.2. Acontecendo dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do seu detentor.

4.5.6. O fechamento do lote pelo Pregoeiro será precedido de 3 (três) mensagens de marteladas. No intervalo de tempo entre uma martelada e outra, mínimo de 3 segundos, o Pregoeiro enviará nova mensagem aos Participantes solicitando novos lances. Se algum Participante ofertar lance, a contagem das marteladas será zerada, recomeçando o fechamento. Com a terceira martelada, o lote é negociado pelo melhor valor.

*4.5.6.1. Neste pregão será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).*

*I - entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.*

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

*II - somente se aplicará o critério de desempate, quando a oferta classificada em primeiro lugar, não tiver sido apresentada por ME ou EPP, conforme § 1º e 2º do Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.*

*III - no caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, exclusivamente pelo sistema eletrônico, para apresentar nova oferta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

*IV - não ocorrendo nova oferta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem empatadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*V - na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar no certame.*

*4.5.6.2. Incluem-se no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar 123/2006, para efeito legal, as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) definidas conforme o art. 3º, exceto a pessoa jurídica alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do mesmo art. 3º.*

4.5.7 Antes do encerramento da sessão de lances do pregão, o Pregoeiro deverá divulgar através do sistema, os nomes dos Licitantes classificados em cada lote.

4.5.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, as licitantes classificadas em primeiro lugar em cada lote, deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇOS (modelo apresentado no ANEXO II), com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance classificado.

**4.5.8.1. A licitante classificada em cada lote, ao seu critério, poderá imprimir a Proposta de Preços com os valores readequados ao fechamento, através do site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), menus: Licitação Eletrônica > Operações > Imprimir Proposta.**

4.5.8.2. A proposta com os valores readequados deverá ser enviada ao pregoeiro através do e-mail: [projetoshu@ucpel.tche.br](mailto:projetoshu@ucpel.tche.br) no prazo máximo de **3 (três) horas** após o encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento da original **no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme item 4.7**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento deste prazo.

4.5.8.3. A proposta original deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

4.5.8.4. A Contratante, a seu critério, poderá prorrogar o prazo de entrega da proposta.

4.5.9. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela licitante.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.5.10. Encerrada a Etapa de Lances da Sessão Pública, a licitante detentora da melhor oferta, em cada lote, comprovará sua situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação ao pregoeiro através do e-mail: [projetoshu@ucpel.tche.br](mailto:projetoshu@ucpel.tche.br), no prazo máximo de **3 (três) horas** após o encerramento da sessão de lances, com posterior encaminhamento da original ou cópia autenticada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**. O encaminhamento da original ou cópia autenticada poderá ser por intermédio do Agente de Negócio que esteja operando pela Bolsa de Mercadorias, como seu Representante, ou por SEDEX, com data de postagem registrada, em até **03 (três) dias úteis**, conforme **item 4.7**, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento deste prazo.

#### **4.6. Da Desconexão**

4.6.1. **No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da sessão de lances do pregão**, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção de lances.

4.6.1.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6.1.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro a todos participantes.

#### **4.7. Do Julgamento das Propostas de Preços**

4.7.1. *A Classificação das propostas será pelo critério de **menor preço global**, por lote.*

4.7.2. Realizada a Etapa de Lances, o Pregoeiro verificará a proposta classificada por menor valor em cada lote, em relação à conformidade com os requisitos do edital, relativamente a: prazos de fornecimento, especificação técnica, parâmetros de desempenho e qualidade e demais formalidades contidas neste edital e seus anexos;

4.7.3. O pregoeiro ao ter entendimento preliminar de que o valor de fechamento do lote na fase de lances não cobre os custos de fornecimento do objeto, deverá promover diligências para constatação de que a proposta é viável.

4.7.3.1. Ocorrendo o descrito no item anterior, será dada a oportunidade para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e apresente documentos que desnudem os seus custos, a fim de comprovar que mesmo com preço reduzido obtém vantagem.

4.7.3.2. Se a licitante não apresenta tais documentos ou apresenta documentos não convincentes, o pregoeiro declara inexecutável a proposta e a desclassifica. Se a licitante apresenta documentos convincentes, o pregoeiro aceita a proposta.

4.7.4. Ao critério do pregoeiro, poderá ser solicitado parecer técnico, amostra dos produtos para análise de qualidade e realização de diligências.

4.7.5. Constatado o atendimento das exigências do edital e seus anexos, o pregoeiro declarará a licitante vencedora e abrirá os prazos para recursos administrativos;

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.7.6. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7.6.1. Ocorrendo situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

#### **4.8. Do Parecer Técnico**

4.8.1 Para efeito de a licitante ser declarada vencedora do lote, o pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta.

4.8.1.1. Em qualquer tempo que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar catálogos que contenham as especificações técnicas do equipamento, antes da emissão da Ordem de Compra.

4.8.1.2. O local de entrega dos catálogos será no Hospital Universitário São Francisco de Paula, com endereço à Rua Marechal Deodoro, nº 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul – (Fone (53) 2128-8349 ou 2128-8358 de segunda-feira à sexta-feira, somente no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

4.8.2. Ao critério do Pregoeiro ou Autoridade Competente, diligências também poderão ser solicitadas.

4.8.3. Ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre a empresa classificada, os autos serão devolvidos ao pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação, por menor preço.

4.8.4. Somente após tais procedimentos o pregoeiro declarará a licitante vencedora do lote.

4.8.5 – Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos a avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte de equipe técnica.

#### **4.9. Da Documentação de Habilitação**

4.9.1. A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial exigidas neste edital deverão ser entregues pela licitante classificada na fase de lances, em um único envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na parte externa e frontal as indicações:

**DESTINATÁRIO: Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**A/C Pregoeiro**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº. 004/2013**

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, nº 1123 – Bairro: Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul - CEP.: 96.020-220



**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**REMETENTE:**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

4.9.2. A habilitação da licitante classificada será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.9.3. Habilitação Jurídica:

4.9.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.9.3.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

4.9.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.9.4. Regularidade Fiscal:

4.9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.9.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;

4.9.4.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas, Estadual e Municipal, referente à sede do licitante.

4.9.4.4. Certidão de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A Consolidação das Leis do Trabalho aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

4.9.5 Qualificação Técnica:

4.9.5.1. Comprovação de que já forneceu equipamentos do objeto da licitação para outras instituições, mediante atestados emitidos por duas entidades de direito privado ou público.

4.9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

4.9.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.9.6.2. Os documentos acima referenciados deverão conter além da assinatura do contador responsável, a assinatura do representante legal da empresa.

4.9.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo **Cartório da Sede** da pessoa jurídica;

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.9.6.4. *Caso seja declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar se for o caso o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mediante apresentação de **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1, do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC e **DRE – Demonstração do Resultado do Exercício** do último exercício social assinada pelo contabilista responsável.*

4.9.7. Disposições Gerais da Habilitação:

4.9.7.1. A matriz, sucursal, filial, agência, depósito ou representante, constitui uma unidade cadastral distinta e, para efeito de apresentação do documento exigido nos itens acima, este pressuposto deverá ser observado.

4.9.7.2. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante.

4.9.7.3. **Declaração** sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

4.9.7.4. **Declaração**, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;

4.9.7.5. As declarações de que tratam os subitens 4.9.7.3 e 4.9.7.4 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração.

4.9.7.6. Os documentos exigidos para habilitação, serão entregues ao Pregoeiro, no prazo indicado no item 4.5.8, deste Edital.

4.9.7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

4.9.7.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 4.9 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deste Edital, quando o pregoeiro procederá conforme o especificado no item 4.7.5.

4.9.7.9. A documentação apresentada será idônea se o prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas;

4.9.7.10 A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária.

4.9.7.11 Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas.

4.9.8. Disposições para ME/EPP:

4.9.8.1. *A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.*

*I - Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

*II - A declaração do vencedor de que trata o item anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso do pregão, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.*

*III - A prorrogação do prazo previsto no item I deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a ordem de compra, devidamente justificado.*

*IV - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item I implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

#### **4.10. Dos Pedidos de Esclarecimentos**

4.10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço [projetoshu@ucpel.tche.br](mailto:projetoshu@ucpel.tche.br)

4.10.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no “site” [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), no mesmo local onde se divulgou o edital.

4.10.3 Qualquer modificação no edital será divulgada pelos instrumentos de publicação utilizados pela SPAC / HUSFP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4.11. Da Impugnação do Edital**

4.11.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Etapa de Lances da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação do ato convocatório do certame.

4.11.1.1. A impugnação deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), através dos menus: Licitação Eletrônica > Recursos > Solicitar Impugnação.

4.11.1.2. Somente serão conhecidas as solicitações de impugnação registradas na forma do subitem anterior.

4.11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de registro da impugnação no sistema, desde que respeitado o prazo constante do item 4.11.1.

4.11.2.1 As respostas serão divulgadas no sistema, e deverão ser visualizadas através dos menus: Licitação Eletrônica > Pesquisas > Recursos > Pesquisar Recursos.

4.11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

4.11.4. No caso da impugnação ser rejeitada, as condições originalmente previstas neste edital ficarão mantidas.

#### **4.12. Dos Recursos Administrativos**

4.12.1. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a **intenção de recorrer**, até o dia útil seguinte ao em que a licitante for declarada vencedora (mínimo 24 horas). Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias para **apresentação das razões do recurso**. Ficam as demais licitantes, desde então, intimadas a apresentarem **contra-razões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4.12.2. A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

4.12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pelo Pregoeiro.

4.12.3.1. Manifestada a **intenção de recorrer**, a licitante deverá formalizá-la, **apresentando suas razões** dentro dos prazos estabelecidos, sem a qual não será julgada.

4.12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

4.12.5. A decisão do Pregoeiro sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela Licitação, quando mantida a sua decisão.

4.12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.12.7. Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente** por meio eletrônico, no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br).

4.12.7.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail.

4.12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Equipe do Pregão.

4.12.9. No julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **4.13. Da Adjudicação e Homologação**

4.13.1. A Adjudicação do objeto do presente certame será executada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

4.13.2. A Homologação da licitação será de responsabilidade da Autoridade Competente, sendo realizada após a adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

4.13.3. A convocação da licitante vencedora será procedida por meio de notificação, via correio com Aviso de Recebimento, via Fax ou e-mail para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento, assinar o Instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito de contratação;

4.13.4. Durante a vigência do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições para a habilitação e classificação da proposta;

4.13.5. No ato da assinatura do contrato, se a licitante vencedora não apresentar situação regular de habilitação, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

4.13.6. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá REVOGÁ-LO em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ANULÁ-LO por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

4.13.6.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.

4.13.6.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

#### **5. DO FORNECIMENTO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.)**

5.1. O produto será recebido pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, que fará a verificação da conformidade dos equipamentos e materiais com as especificações constantes do Edital e da Proposta de Preços, referente à marca, modelo, quantidade e especificações técnicas exigidas. O Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento do Bem.

5.2. Todos os equipamentos médico-hospitalares constantes no **Anexo I, Apêndice I** desse Edital, deverão:

5.2.1. Ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

5.2.1.1. Caso os equipamentos médico-hospitalares apresentem embalagem violada ou qualquer tipo de comprometimento para seu uso, bem como marca trocada (em desacordo com a Proposta apresentada pela licitante), ficarão retidos, juntamente com a Nota Fiscal no Almoxarifado do

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

Hospital Universitário São Francisco de Paula. A NF somente será liberada para pagamento após a troca por equipamentos conforme descrição no **Apêndice I** deste **Anexo**, que estejam em plenas condições de serem utilizados.

5.2.1.1.1. Para o caso de retenção de equipamentos em desacordo com as Propostas apresentadas ou condições previstas no subitem anterior, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital e na legislação específica, no que couber.

5.2.2. Ser entregues constando dados de identificação e procedência, fabricação, validade, número de lote e número do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - ANVISA;

5.2.2.1. Não serão aceitos equipamentos médico-hospitalar cujo registro no Ministério da Saúde – ANVISA, esteja vencido, inválido, pendente de renovação ou cancelado.

5.2.2.2. Caso o equipamento médico-hospitalar cotado seja dispensado do registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, a licitante deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro;

5.2.3. Os equipamentos médico-hospitalares deverão ser entregues na sede do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, com frete pago pelo fornecedor, mediante requisição emitida, com prazo máximo de até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da referida requisição.

5.2.3.1. Os equipamentos devem ser entregues no Almoxarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul – Fone (53) 2128-8390 ou 2128-8358, somente no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.3. Todas as **despesas com a entrega dos equipamentos, incluindo frete, descarga e arrumação no local de recebimento serão por conta da licitante vencedora;**

5.4. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5.5. O recebimento, dos equipamentos será feito em 04 (quatro) etapas, conforme abaixo:

5.5.1. No local de entrega, servidor designado pelo hospital fará o recebimento dos equipamentos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5.2. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, servidor designado procederá ao recebimento, realizando parecer técnico, verificando as especificações e as qualificações dos equipamentos entregues, de conformidade com o exigido neste Edital, anexos e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora;

5.5.3. Constatada a conformidade do equipamento com a proposta, o pregoeiro notificará o licitante para efetuar a instalação do equipamento e treinamento de utilização e manutenção para os servidores do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, tendo o licitante um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação do pregoeiro para efetuar todo o treinamento. Ao término da instalação e treinamento na utilização e manutenção do equipamento, a equipe técnica do Hospital encaminhará documento próprio ao pregoeiro, aprovando esta etapa;

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

5.5.4. Aprovada a etapa anterior o equipamento ficará em funcionamento no Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP por um período de experiência de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação ao pregoeiro citada na etapa anterior, para avaliação técnica durante o uso do equipamento. Ao final deste período, será encaminhado relatório ao pregoeiro, pela equipe responsável pela avaliação, aprovando ou reprovando o equipamento.

5.6. Caso os equipamentos não estejam de acordo com as especificações propostas, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura que comprove o recebimento da impugnação expedida pelo Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP.

## **6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DO PRODUTO**

6.1. Após a Etapa de Lances da Sessão Pública, a licitante classificada em cada lote deverá apresentar além da documentação de habilitação e a Propostas de Preços, os documentos comprobatórios constantes abaixo:

6.1.1. Original ou cópia autenticada do (s) manual (s) do (s) equipamento médico-hospitalar (s) ofertado (s) e manual (is) de manutenção (serviço) com relação de peças e respectivos códigos.

6.1.2. Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, obedecendo à legislação pertinente em vigor correspondente a cada produto cotado, que deverá ser anexada a proposta. Não serão aceitos produtos com autorização de modelo, mesmo que com a validade em vigor. Existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados; neste caso não é feita publicação do Diário Oficial da União, mas sim expedido um Certificado de Dispensa de Registro, que será exigido no processo de licitação.

6.1.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produtor, emitido pela ANVISA, em nome do fabricante do equipamento médico-hospitalar por linha de produção/produtos, incluindo a linha de produção referente ao (s) equipamento (s) cotado (s) publicado no DOU (em original ou cópia autenticada da publicação no DOU ou impresso por meio eletrônico ou qualquer processo de cópia autenticada).

6.1.4. Declaração de Distribuidora do Produto, emitido pela própria licitante, garantindo que a mesma é distribuidora dos equipamentos médico-hospitalares, (para o caso de empresas distribuidoras não detentora do registro dos equipamentos).

6.1.5. Termo de Compromisso emitido pela própria licitante, garantindo a entrega dos equipamentos nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital e seu ANEXO I.

6.1.6. Tratando-se de equipamento importado, apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação do produtor do país de origem, traduzido para o português.

6.2. Os documentos do item 6.1.1 até o item 6.1.6., deverão ser entregues no Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – Rio Grande do Sul - Fone (53) 2128-8358, aos cuidados do pregoeiro, também em no máximo, **3 (três) dias úteis** a partir da Seção Pública de Lances;

6.3. A não apresentação destes documentos e dos abaixo sujeitará a licitante a desclassificação.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

6.4. A Garantia mínima dos equipamentos será de 24 meses, iniciados após a aceitação técnica conforme item 5.5 deste edital.

6.5. Comprovação de assistência técnica autorizada na região.

## **7. SÃO DEVERES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a entrega dos produtos adquiridos de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

7.2. Comunicar ao Pregoeiro, por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.3. Cumprir fielmente o que estabelece este Edital e seus Anexos, de forma que, o produto a ser entregue esteja em perfeito estado e dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos reguladores.

*7.3.1. Garantir que os equipamentos entregues são os descritos nos lotes e que possuem os padrões de qualidade e aceitação.*

*7.3.2. Apresentar ao Hospital Universitário São Francisco de Paula- HUSFP o certificado dos produtos, emitidos INMETRO quando couber.*

*7.3.3. Obedecer à legislação pertinente em vigor correspondente a cada objeto constante do Termo de Referência.*

7.4. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

7.6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

7.7. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **8. SÃO DEVERES DA CONTRATANTE**

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações deste Edital e seus anexos.



**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

8.3. Comunicar à vencedora toda e quaisquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;

8.4. Efetuar o pagamento à vencedora, conforme item 13 deste edital.

8.5. Fiscalizar a entrega dos equipamentos e/ou serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

## **9. DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E SANÇÕES APLICÁVEIS.**

9.1. Para o fornecimento e a prestação da garantia de todos os equipamentos será formalizado Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

## **10. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A entrega, instalação e treinamento de utilização dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada por colaborador do setor de Engenharia Clínica do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, o qual deverá atestar o cumprimento da etapa pela empresa contratada conforme item 5.5, para fins de pagamento.

10.2. A presença da fiscalização do HUSFP não elide e não diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10.3. Caberá ao colaborador designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer materiais, instrumentais, móveis e equipamentos que não esteja de acordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora da especificação.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas deste edital serão realizadas de acordo com dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação estão alocados no Convênio nº 35964/2011 (SICONV nº 761129/2011) firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos por esta licitação. Os recursos para os pagamentos estão depositados no Banco do Brasil, agência 029-9, na conta corrente 33304-2, em nome da SPAC – Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

## **12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC, CNPJ nº. 92.238.914/0001-03, Inscrição Estadual é Isento.

12.2. Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde serão citados, o Número e Data do Pregão.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

12.3. As dúvidas quanto à emissão das NF e entrega dos equipamentos, serão esclarecidas através da Equipe do HUSFP, através do fone: (53) 2128-8349 ou 2128-8358 ou e-mail: [projetoahu@ucpel.tche.br](mailto:projetoahu@ucpel.tche.br).

### **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 05 (cinco) dias após a aprovação do equipamento em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 5.5 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, encaminhada(s) ao setor competente da sede do Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP para as devidas providências.

13.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do relatório encaminhado ao pregoeiro pela equipe do hospital aprovando a etapa IV conforme descrito no item 5.5.4 deste edital.

13.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo a Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 ficará impedida de contratar com a CONTRATADA, ficando fora do cadastro de fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, e será informado ao SICAF, para as devidas providências, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações e das **multas** sobre o valor contratado, a licitante que:

- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa.
- 14.1.3. Não mantiver a proposta.
- 14.1.4. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.5. Deixar de entregar ou não entregar os produtos no prazo estipulado no edital.
- 14.1.6. Deixar de executar ou retardar a execução da prestação do serviço.
- 14.1.7. Falhar ou fraudar na execução das cláusulas do edital e do contrato.
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.1.9. Fizer declaração falsa.
- 14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. Além das penalidades previstas no item 14.1, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência** por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**a) A sanção de advertência** poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos produtos;

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

14.2.2. **Multa de mora de 1% ao mês, sobre o valor da Ordem de Compra, correspondente aos itens**, caso da licitante atrasar de forma **injustificada a entrega do objeto**;

14.2.3. **Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ordem de compra**, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Compra, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela Autoridade Competente;

14.2.4. As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ordem de compra e contrato, e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.2.5. **Sujeição de Declaração de Idoneidade pelo órgão conveniado**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2.6. Será assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da expressa notificação enviada pela CONTRATANTE.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

15.1. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Pregão serão afixados no quadro de aviso do órgão promotor da licitação e divulgados pela Internet no site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br);

15.2. Será vedada a exigência de:

15.2.1. Garantia de Proposta (caução);

15.2.2. Aquisição do edital com pagamento, pelos licitantes, como condição para participar no certame;

15.2.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

15.3. Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente;

15.3. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **16. DOS ANEXOS**

16.1 São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

16.1.1. ANEXO I – APENDICE I – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

16.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

16.1.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

16.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº 9.854, de 27/10/99).

16.1.5. ANEXO V – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

16.1.6. ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO.

**Michelle Muñoz Nunes**  
Pregoeira

**Valdir Schafer**  
Diretor de Gestão - HUSFP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2013**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Aquisição de **EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** para atender as necessidades da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - SPAC / Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP, descritas e especificadas neste documento ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e APENDICE I – PLANILHA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

A aquisição do objeto deste pregão eletrônico, tem amparo legal disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº. 6.204/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, através do Convênio nº 35964/2011 (SICONV nº 761129/2011) firmado entre o Ministério da Saúde e a Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula. *Ainda às normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária*, bem como as condições aqui estabelecidas.

**3. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

O Hospital Universitário São Francisco de Paula na busca pela qualidade de seus serviços, demonstra a preocupação com a segurança dos pacientes, familiares e colaboradores. O investimento em infra-estrutura e materiais e equipamentos fazem com que a melhora no atendimento e na assistência aos pacientes seja constante.

A normatização e as demandas assistenciais atuais exigem um aparato tecnológico moderno, neste sentido torna-se fundamental a aquisição de novos equipamentos médico-hospitalares para qualificar o atendimento integral dos usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2013

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
APENDICE I – PLANILHA DE MATERIAS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR

| Lote | Item: | Quantidade: | Unid. | Descrição do Equipamento  |
|------|-------|-------------|-------|---|
| 01   | 01    | 01          | Unid. | <b>APARELHO DE ANESTESIA</b><br>Aparelho de Anestesia para uso em pacientes desde neonatais de baixo peso adultos obesos, sem necessidade de troca de partes internas do equipamento, que contemple os requisitos a seguir discriminados. Móvel, com capacidade de suportar mecanicamente todos os componentes a ele acoplados, com rodízios, sendo dois traváveis na parte frontal e com três, ou mais, gavetas deslizantes. Conexões traseiras para entrada da fonte de alimentação de três gases: O <sub>2</sub> , N <sub>2</sub> O e ar comprimido. Deve possuir manômetros que registram a pressão de entrada para os três gases. Sistema interno de bateria para alimentação do aparelho de anestesia, com autonomia mínima igual ou superior a 30 minutos enquanto o mesmo estiver ciclando. Interface serial RS 232, ou equivalente, para comunicação de dados. Conjunto de fluxômetros mecânicos ou eletrônicos para os três gases (O <sub>2</sub> , N <sub>2</sub> O e ar comprimido), com escalas de alto e baixo fluxo para todos, com a finalidade de permitir a administração de baixos fluxos para redução de custos, a partir de 0,1 l/min ou valores inferiores, não incluindo o zero. Sistema automático de bloqueio de N <sub>2</sub> O na ausência de fluxo de O <sub>2</sub> e/ou baixa pressão de O <sub>2</sub> . Botão de controle de fluxo de gás oxigênio direto, que permita fluxo máximo igual ou superior a 35 l/min. Espaço destinado para dois vaporizadores calibrados com posições funcionais, para uso intercalado e com intertravamento entre ambos. Deve possuir a possibilidade de adicionar vaporizadores dedicados a: Halotano, Isoflurano, Enflurano, Sevoflurano, e Desflurano. Deve acompanhar um vaporizador calibrado para uso do agente anestésico Sevoflurano cada equipamento. O vaporizador deve ter compensação de fluxo e pressão, com capacidade total de 300 ml de anestésico volátil ou superior, com faixa de fluxo mínima entre 250 ml/min a 15l/min e com temperatura de operação do sistema entre 18°C e 22 °C. Circuito (Sistema) respiratório: sistema com absorvedor, com canister absorvente de CO <sub>2</sub> (cal sodada), único e transparente, capacidade volumétrica mínima de 0,8 litros, fixado através de sistema que possibilite sua rápida substituição durante procedimento anestésico, sem interrupção da ventilação. Válvulas inspiratória e expiratória que permitam desmontagem simples para limpeza, transparentes permitindo a visualização do seu funcionamento, integradas e fixadas ao corpo do absorvedor, sendo todo o conjunto autoclavável. Válvula APL graduada, com sistema de alívio rápido da pressão de vias aéreas durante a ventilação manual. Sistema que permita utilização de circuitos respiratórios sem absorvedor CO <sub>2</sub> , através de desvio do fluxo do sistema com absorvedor, acionado por alavanca ou chave. Sistema de segurança que permita a administração de gases mesmo com o aparelho de anestesia desligado e na falta de energia elétrica. Deve possuir analisador de oxigênio que forneça as medidas da fração |

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>inspirada de O2. Ventilador com as seguintes características, parâmetros, modos e recursos ventilatórios: Volume controlado (VCV); pressão controlada (PCV) e opcional para ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), com e sem pressão de suporte (PS). Disparo de ciclo ajustável na faixa de igual, ou menor do que 2 lpm a igual, ou maior do que 10 lpm. Variação de volume corrente em volume controlado na faixa de igual, ou menor, do que 30 ml a igual, ou maior do que 1300 ml. Variação de pressão inspiratória de igual, ou menor do que 15 até igual, ou maior do que 50 cm H2O, com incremento de 1 cm de H2O. Pressão positiva no final da expiração (PEEP) eletrônico, ajustável de igual, ou menor do que 4 até igual, ou maior do que 20 cm H2O, com incremento de 1 cm H2O. Variação de frequência respiratória de igual, ou menor do que 4 a igual, ou maior do que 60 rpm ,com incremento de 1 ciclo por minuto. Ajuste de pausa ventilatória. Relação I/E ajustável de igual, ou menor do que 2:1 a igual, ou maior do que 1:4. Tela colorida com dimensões mínimas de 6 polegadas para melhor visualização e controle dos parâmetros e alarmes. Ventilador com visualização de dados numéricos e gráficos em tela única colorida, no mínimo para volume corrente expirado, volume minuto, pressão endotraqueal máxima, frequência respiratória, pressão positiva no final da expiração (PEEP). O equipamento deve possuir teste eletrônico de inspeção do aparelho de anestesia, automaticamente ao ligar, e de funcionamento eletrônico e pneumático com testes eletrônicos para detecção de fugas e compensação da complacência. Alarmes eletrônicos sonoros e visuais, no mínimo para: baixa pressão de alimentação de oxigênio; alta pressão nas vias áreas; limites mínimo e máximo do volume minuto total; desconexão ou apneia; vazamento no circuito respiratório, ou fuga. Devem acompanhar os seguintes recursos e acessórios para cada estação de anestesia adquirida: 01- mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de oxigênio; 01- mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de óxido nitroso; 01- mangueira de nylon trançado, identificada na cor padrão, com cinco metros de comprimento, para conexão à rede de ar comprimido; 01- Circuito de traqueias de silicone autoclaváveis, interno liso, para uso em pacientes adultos, com balão, da mesma marca do equipamento; 01- Circuito de traqueias de silicone autoclaváveis, interno liso, para uso em pacientes neonatais, com balão, da mesma marca do equipamento; 02- sensores de fluxo de aplicação universais e que possam ser autoclaváveis. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração descrita. Alimentação elétrica de 220 V/60 Hz, ou 110-220 V/60 Hz. O(s) equipamento(s) deve(rão) possuir aterramento através do cabo de alimentação. Deve operar normalmente em redes de ar comprimido e oxigênio com pressão de 2 a 5 bar. A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde. Nos preços devem estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento aos usuários, transporte, impostos, garantia por um período mínimo de 24 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente. Sem ônus adicional, a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos de manutenção, na fabrica ou assistência regional, com duração</p> |
|--|--|--|--|

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|           |           |           |             |  |
|-----------|-----------|-----------|-------------|--|
|           |           |           |             | <p>mínima de 20 horas, tendo por objetivo abordar todas as rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento da documentação técnica e esquemas elétricos do equipamento e certificação do treinamento. Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora. A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; cópia autenticada do certificado de conformidade NBR IEC 60601-1:1994/1997; NBR IEC 60601-1-2 ; NBR IEC 60601-2-13.</p>   |
| <b>02</b> | <b>01</b> | <b>01</b> | <b>Und.</b> | <p><b>BISTURI ELETRÔNICO</b><br/>         Bisturi eletrônico, montado com componentes de estado sólido e controlado por microprocessador, para ser usado em cirurgia geral. Deve possuir display LCD gráfico que permita visão frontal do usuário, sistema de navegação utilizando menus, permita visualizar os parâmetros de funcionamento, como também, monitorar a impedância entre a placa e o paciente. Possibilite criar e armazenar programas de utilização de acordo com a aplicação específica, oferecendo ao utilizador a liberdade de modificar conforme sua necessidade. Possuir dissipação interna de calor dos componentes eletrônicos por convecção natural, ou seja, sem dissipação forçada, para maior durabilidade do equipamento. Permitir conexão ao coagulador por plasma de argônio através de caneta de comando manual. Deve possuir 04 modos de operação: corte e coagulação convencional; corte e coagulação por gás argônio (independentemente da nomenclatura de cada fabricante).<br/>         Formas de operação: Monopolar, (corte, coagulação e “spray”) e Bipolar. Deve atender as seguintes características mínimas: Na forma corte monopolar, o equipamento deve permitir três ou mais modos distintos de funcionamento, de maneira a permitir: (a) corte puro de baixo centelhamento, operado com onda senoidal de baixos níveis de tensão, tipicamente inferiores a 1.500 volts de pico, diminuindo o faiscamento e a fumaça em cirurgias de vídeo laparoscopia em tecidos delicados; (b) corte puro e limpo, com baixa hemostase; (c) corte misto com hemostase de mínimo 3 estágios; (d) corte pulsado. Na operação em coagulação, o equipamento deve permitir quatro ou mais modos distintos de funcionamento, de maneira a permitir: (a) dessecação por meio de contato do eletrodo ativo, realizada com tensões na ordem de 2.200 volts de pico; (b) fulguração de área restrita de tecido; (c) coagulação de área abrangente com centelhamento em forma de “spray”, (d) utilização de duas saídas de potência simultaneamente acelerando os procedimentos. Na operação em bipolar, o equipamento deve permitir três ou mais modos distintos de funcionamento, de maneira a permitir: (a) dessecação delicada ou micro bipolar; (b) dessecação média e (c) saída com tensão maior para eletrocirurgia macro bipolar, com tensões superiores a 400 volts. Potência de corte variável de 0 a 300 watts, ou mais, medida sobre uma carga de 500 ohms. No modo de corte puro, com a potência de saída selecionada em 300 W, o equipamento deve manter o valor nominal de saída para a faixa de impedância de carga compreendida</p> |



**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>entre 200 ohms e 1.000 ohms. Potência de coagulação com no mínimo seis modos variável de 0 a 200 watts, ou mais, medida sobre uma carga de 500 ohms. No modo coagulação “spray”, com a potência de saída selecionada em 120 W, o equipamento deve manter o valor nominal de saída para a faixa de impedância de carga compreendida entre 400 ohms e 1.000 ohms. Potência de saída no modo bipolar variável de 0 a 120 watts, ou mais, medida sobre uma carga não inferior de 50 ohms. Potências mínimas para os modos de corte, bipolar e macro bipolar de 120 watts. Sistema de monitoração de contato tecido/instrumento, assim, evitando a colagem do tecido no instrumento. A frequência fundamental do sinal de saída deve ser superior igual ou superior a 300 kHz. A saída do sinal de alta frequência deve ser isolada. Possibilidade de usar placa neutra dos tipos descartável e permanente. Painel de controle que contenha, no mínimo, as seguintes funções e mostradores: 1) Indicar na tela a potência selecionada em corte, coagulação e bipolar; 2) Indicador audiovisual que informe a operação em corte, coagulação e bipolar quando acionado o pedal ou a caneta (eletrodo ativo). Sistema de alarmes audiovisuais que sinalize as seguintes intercorrências: Rompimento do cabo da placa neutra; Mau contato entre placa neutra e o paciente, quando em uso as placas descartáveis e falha eletrônica. Deve acompanhar sistema de auto teste e sistema de monitorização da densidade do tecido sob intervenção, que alimente um dispositivo de controle automático de energia, reduzindo a necessidade de o cirurgião ajustar a potência para diferentes tipos de tecido. Esta característica deve estar claramente descrita na proposta. Permitir por meio de instrumento multifuncional com no mínimo 4 funções (apreensão, dissecação, coagulação e corte energizado), o modo de selagem de vasos em tecidos vascularizados de até 7mm. Montagem em gabinete de metal resistente a contaminação por fluidos, com acabamento de alta qualidade de maneira a prevenir oxidação e facilitar a limpeza e desinfecção. Painel de controle e teclas de membrana totalmente protegidas contra a entrada de líquidos. Conectores de saída de três pinos para canetas (eletrodos ativos) monopolares de comando manual. Requisitos Adicionais: Pedal para acionamento independente das funções corte, coagulação para pedal independente da função bipolar. Conjunto de cinquenta ou mais placas neutras descartáveis de hidrogel com cabo, para uso em pacientes adultos; Dois cabos de conexão para placa neutra permanente; Duas placas, neutras e permanentes; Cabo de conexão para placa neutra descartável (quando aplicável); Conjunto de oito canetas monopolares com controle manual de corte e coagulação; Quatro cabos para pinça bipolar; Quatro pinças bipolares, sendo duas delicadas e duas médias; Carro (“trolley” ou pedestal) para transporte do aparelho; É indispensável o fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento para toda configuração descrita. Deve também ser dotado de cabo de força de quatro metros de comprimento, ou mais. Alimentação elétrica de 220 V/60 Hz, ou 110- 220 V/60 Hz, fonte de alimentação integrada ao equipamento. O(s) equipamento(s) deve(rão) possuir aterramento através do cabo de alimentação. A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde. Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento,</p> |
|--|--|--|--|

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|           |           |           |              |  |
|-----------|-----------|-----------|--------------|--|
|           |           |           |              | <p>escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas. Nos preços devem estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento aos usuários, transporte, impostos, garantia por um período mínimo de 24 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente. Sem ônus adicional, a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos de manutenção, na fabrica ou assistência regional, com duração mínima de 20 horas, tendo por objetivo abordar todas as rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento da documentação técnica e esquemas elétricos do equipamento e certificação do treinamento . Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora. A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; cópia autenticada do certificado de conformidade NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2;NBR IEC 60601-2-2.</p>  |
| <b>03</b> | <b>01</b> | <b>01</b> | <b>Unid.</b> | <p><b>APARELHO DE RAIOS -X</b><br/> Equipamento de raios-X compacto, permitindo radiografias de crânio, tórax, coluna, abdômen e extremidade com as seguintes características: Deve possuir um conjunto gerador de com potencia de 50KW ou superior. Que possua a tecnologia para operar em alta frequência, garantindo alta qualidade de imagem com um baixo tempo de exposição, utilizando multipulso de no mínimo 20 KHz. Que consiga efetuar a variação dos valores de tensão de no mínimo 40 até 150kV ou superior, sendo estas variação feita com no mínimo 22 passos. Que opere com o valor máximo de corrente de no mínimo 600mA e um tempo de exposição mínima de 4ms ou inferior. Que possua uma escala de variação de mAs de 0,4 a 600. Tensão de alimentação trifásica de 220V ou 380V e 60 hz de frequência e classificação do equipamento nas Classe I tipo B. Que possua um sistema de disparo em dois estágios e software de detecção de falhas com indicação no display de comando. Que possua os itens a seguir dentro das especificações mínimas solicitadas: <b>Painel de comando</b> para seleção dos níveis de KV, mA e mAs por interface de teclas. Que possua indicações luminosas para quaisquer outros parâmetros e/ou display. Que possibilite a indicação de erros através de mensagens ou códigos, no caso dos códigos de erro o equipamento deve vir com listagem de todos os códigos possíveis e seus respectivos significados. <b>Mesa de exames</b> com tampo flutuante nos quatro sentidos. Para facilitar o operador à mesa deve possuir freio eletromagnético acionado, este que será sempre liberado por pedal. Das dimensões da mesa, deve possuir a altura máxima do tampo em relação ao chão de 85 cm, largura mínima do tampo flutuante de 80 cm e no mínimo 2m de comprimento. Sobre os deslocamentos do tampo flutuante no sentido transversal deve ser de no mínimo 20 cm, ou seja, no mínimo dez 10 cm em cada direção. Quanto ao deslocamento longitudinal do tampo, este não deve ser inferior a 68 cm, sendo no mínimo 34 cm para cada direção. Esta deve possuir todos os movimentos funcionais inclusive para pacientes de no mínimo</p> |

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|           |           |           |              |   |
|-----------|-----------|-----------|--------------|---|
|           |           |           |              | <p>duzentos quilos. Grades com razão mínima de 10:1, 60 linhas/cm e ponto focal com variação de 100 a 180 cm. Com a possibilidade de inserção de cassetes de vários tamanhos até cassetes de no mínimo 35x43 cm. <b>Bucky mural</b>, com grade estacionária ou oscilante anti-difusora com razão mínima de 10:1,60 linhas/cm. Com a possibilidade de inserção de cassetes de vários tamanhos até cassetes de no mínimo 35x43 cm. Com deslocamento vertical mínimo de 120 cm, possuindo freios eletromagnéticos ou mecânicos. <b>Estativa Porta-tubo</b> sem necessidade de fixação ao teto ou parede, com dispositivo de segurança no movimento vertical com rotação do tubo de RX de <math>\pm 175</math> graus ou superior e deslocamento longitudinal da estativa de no mínimo 150 cm. Movimento da extensão da estativa que permita a realização de exames no “mural bucky”. <b>Tubo de raios X</b> com cúpula de alta capacidade térmica e proteção contra superaquecimento. Tubo de Coolidge com potências focais mínimas de que contemplem a faixa de 22 a 50 KW, com capacidade térmica do anodo de pelo menos 150.000 HU. Rotação do anodo de no mínimo de 3200 rpm. Foco fino de no máximo 0,6mm e grosso de no máximo 1,2 mm. Par de cabos de alta tensão conforme a norma brasileira. Luminosidade no colimador a 100 cm de 160 lux ou superior. Filtragem equivalente de alumínio: 2mm Al. Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessório ou quaisquer outros componentes, indispensáveis ao funcionamento do equipamento na configuração descrita. A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde. Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas. Nos preços devem estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento aos usuários, transporte, impostos, garantia integral por um período mínimo de 24 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente. Sem ônus adicional, a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos de manutenção, na fábrica ou assistência regional, com duração mínima de 30 horas, tendo por objetivo abordar todas as rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento da documentação técnica e esquemas elétricos do equipamento e certificação do treinamento. Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora. A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul. Cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; cópia autenticada do certificado de conformidade NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-7 NBR IEC 60601-2-28 NBR IEC 60601-2-32.</p> |
| <b>04</b> | <b>01</b> | <b>01</b> | <b>Unid.</b> | <p><b>CARRO DE EMERGÊNCIA</b><br/>Carro para transporte de medicamentos e equipamentos de emergência, completo com cardioversor, que atenda aos requisitos abaixo discriminados: 1. Carro confeccionado em material resistente (poliuretano com estrutura metálica, ou em aço inoxidável e chapa metálica com tratamento antiferruginoso e acabamento com pintura</p>   |

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p>eletrostática texturizada), com 4 rodízios de borracha de aproximadamente 150 mm de diâmetro, com movimento de, no mínimo, 260 graus e freio em, pelo menos, 2 rodas. Gaveteiro composto de, no mínimo, três gavetas, sendo pelo menos uma com chave e divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado, para uso geral. Suporte de soro com altura regulável, tábua de massagem cardíaca, suporte para cilindro de oxigênio. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação do cardioversor. Dotado de cabo de força de 2 metros de comprimento, ou mais, e 4 tomadas (2P+ T) de distribuição, para alimentação dos equipamentos. Proteção em todo o perímetro, contra impactos.</p> <p>2. Cardioversor: Equipamento capaz de realizar a monitoração do eletrocardiograma, desfibrilação e cardioversão cardíaca de pacientes adultos e pediátricos, tal que preencha os requisitos abaixo discriminados. Deve possuir tela digital em cristal líquido TFT a cores, de tamanho medido na diagonal igual, ou maior do que 5 (cinco) polegadas, que permita visão frontal do usuário, para visualização do traçado do sinal de ECG, da frequência cardíaca, da energia de desfibrilação e do nível de carga da bateria, também, possua capacidade de registrar eventos em memória interna, com possibilidade manipulação e impressão destes. Deve possuir sistema para verificação funcional de suas funções e contador de choques.</p> <p>2.1. Módulo de Monitoração de ECG Integrado - ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos, que opere na faixa de leitura igual, ou menor do que 20 BPM a igual, ou maior do que 300 BPM, possuindo no mínimo 4 faixas de ajuste de ganho de amplitude. Modos de operação: diagnóstico e monitoramento. Entrada para cabo de ECG de 5 vias, com sistema de indicação de eletrodo solto, detector de pulso de marca-passo. Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V com o cabo de 5 vias. Derivações: I, II e III com o cabo de 3 vias. Velocidade do traçado de, no mínimo, 25 mm/s. Opção de utilização de Filtros para interferências de rede elétrica e tremor muscular.</p> <p>2.2. Módulo de Desfibrilação/Cardioversão Integrado - Deve possuir os modos de operação de desfibrilação, cardioversão (sincronismo) e desfibrilação externa automática (DEA). Funcionamento do DEA em forma simplificada, mediante "passos 1-2-3", com instruções de operação fornecidas pelo próprio equipamento. Forma de onda: bifásica, com os parâmetros ajustados em função da impedância do paciente. Aplicação de choque por meio de pás adesivas multifuncionais descartáveis ou pás permanentes. Deve permitir desfibrilação externa e interna. Seleção de energia para desfibrilação adulto/externa mediante chave rotativa no painel, permitindo a escolha dentro de uma escala em joules até 200 J. O equipamento deve limitar automaticamente a seleção de energia máxima a 50 J quando em uso com pás internas, ou infantis. Comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo, modo DEA. Comando de choque: mediante botão no painel frontal, ou por botões nas pás externas. Comando de cardioversão/sincronismo: mediante acionamento de botão. Indicadores de carga: mediante sinal sonoro de equipamento carregando; sinal sonoro de carga completa; indicador de contato luminoso nas pás externas e nível de carga indicada na tela do equipamento. Tempo para carga de 200J, tanto ligado na rede elétrica, quanto por meio de bateria interna: menor ou igual a 4 segundos. O sistema de alimentação por bateria do equipamento deve ter a</p> |
|--|--|--|---|

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p>capacidade de efetuar, no mínimo, 50 descargas de 200 Joules, sem precisar de recarga da bateria durante esse período. Recurso para realização de descarga interna. Deve apresentar recurso para desfibrilação externa automática, dotado de interface audiovisual, instruções de RCP e sistema para transferência do eletrocardiograma para outro equipamento. Impressora térmica incorporada ao equipamento capaz de registrar o traçado e ECG e os valores de energia aplicada no choque. O registrador deve ser acionado mediante comando manual, ou automaticamente após a realização de uma desfibrilação. Deve acompanhar cartão de memória, ou, mídia para salvar os registros de eventos. O equipamento deve ser fornecido com: 01- cabo paciente protegido contra interferências, dotado de 3 vias; 01- Par completo de pás externas intercambiáveis para pacientes adultos / pediátricos; 01-Cabo para pás descartáveis (adesivas) que funcione para o sistema do marca-passo; 200- Eletrodos de ECG Neo; 20 - Pás descartáveis adesivas, compatíveis ao funcionamento do marcapasso; 10- Rolos de papel térmico para a impressora; 01-Cabo de força; Todos componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica de 220 V/60 Hz, ou 110-220 V/60 Hz. O(s) equipamento(s) deve(rão) possuir aterramento através do cabo de alimentação. A proposta deve mencionar a marca e modelo dos equipamentos ofertados, bem como o número de registro junto ao Ministério da Saúde. Os proponentes devem enviar catálogo do equipamento, escrito em português, constando todas as especificações técnicas detalhadas. Nos preços devem estar inclusos todos os custos com instalação, treinamento aos usuários, transporte, impostos, garantia por um período mínimo de 24 meses, sem exibir ônus adicional além do proposto inicialmente. Sem ônus adicional, a empresa deverá ministrar treinamento aos técnicos de manutenção, na fabrica ou assistência regional, com duração mínima de 20 horas, tendo por objetivo abordar todas as rotinas para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como o fornecimento da documentação técnica do equipamento ,esquemas elétricos e certificação de treinamento. Caso seja necessário, as empresas licitantes serão convocadas a submeter seus equipamentos à avaliação prática, para que seja efetuado o aceite técnico por parte da comissão avaliadora. A empresa licitante deve apresentar os seguintes documentos: comprovação da existência de filial ou representante técnico no Estado do Rio Grande do Sul; cópia do Certificado de Registro do Equipamento junto ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, ou impresso do registro fornecido via internet pelo sítio da ANVISA; cópia da licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária; cópia autenticada do certificado de conformidade NBR IEC 60601-1; NBR IEC 60601-1-2; NBR IEC 60601-2-4.</p> |
|--|--|--|---|

**1. MANUAL TÉCNICO E DO USUÁRIO:**

No momento da entrega dos equipamentos supra citados, deverão ser acompanhados dos documentos conforme abaixo :

- a) Manual de operação;
- b) Manual de serviço;
- c) Esquemas eletrônicos;

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

- d) Procedimentos de calibração;
- e) Procedimentos de manutenção preventiva;
- f) Prazo de garantia.

**2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS:**

- a) Recebimento e Instalação: Os equipamentos deverão ser retirados de suas embalagens de transporte e conferidos por pessoal técnico da Engenharia Clínica do HUSFP, ocasião em que deverão seguir as demais etapas de recebimento conforme item 5.5 deste edital;
- b) Treinamento: Será efetuado o treinamento para usuários dos equipamentos, com instruções de operação e utilização destes. Também será treinada a equipe de manutenção (Engenharia Clínica HUSFP) com os procedimentos de aferição, manutenção corretiva e preventiva.

Pelotas – RS, 11 de novembro de 2013.

**Michelle Muñoz Nunes**  
Pregoeira

**Valdir Schafer**  
Diretor de Gestão - HUSFP

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**A/C Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°:  
DATA DO PREGÃO .....:  
PROCESSO N°:  
MENOR PREÇO POR LOTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N°:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**CEP:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

Apresentamos a proposta referente a licitação supra, com os valores readequados aos lances classificados no(s) lotes(s) abaixo:

| <b>LOTE 1</b>        |              |             |                      |              |                         |                          |
|----------------------|--------------|-------------|----------------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
| <b>Item</b>          | <b>Quant</b> | <b>Unid</b> | <b>Especificação</b> | <b>Marca</b> | <b>Preço Unit (R\$)</b> | <b>Preço Total (R\$)</b> |
|                      |              |             |                      |              |                         |                          |
|                      |              |             |                      |              |                         |                          |
| <b>TOTAL DO LOTE</b> |              |             |                      |              |                         |                          |

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão de pública de lances.

Declaro estarem inclusos nos preços cotados todos os encargos trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N° da CI do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO III**

**A**

**SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC**

**A/C PREGOEIRO**

**Ref.: PREGÃO Nº 004/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa).....  
CNPJ ou CPF nº ....., sediada (endereço completo)

.....,  
declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2013.

---

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



**ANEXO - IV**

**A**

**SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC**

**A/C PREGOEIRO**

**Ref.: PREGÃO N.º 004/2013.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa Proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação de seu responsável legal)

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**ANEXO - V**

**A**

**SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC**

**A/C PREGOEIRO**

**Ref.: PREGÃO Nº. 004/2013.**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MG sob o nº (0000000000000000), inscrição estadual nº (0000000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº \_\_\_\_\_, ora estabelecida na Rua (av) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_ cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo seu sócio proprietário Sr. \_\_\_\_\_, qualificação(brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_ e do CPF/MG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo). OUTORGADA (Nome) \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_(profissão) \_\_\_\_\_, portador do CPF/MG nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo).

PODERES: Pelo Presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante aos órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas federal, estadual ou municipal e da Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Eletrônico, realizadas por meio do Sistema Integrado de Bolsas Brasileiras SIBB, através do site [www.pregao.com.br](http://www.pregao.com.br), inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos e editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que compor o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento - COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguinte do Código Civil por todas as obrigações contraídas por fora dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimentos das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

..... de ..... de .....

Assinatura com firma reconhecida.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**ANEXO – VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SOCIEDADE **PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA –  
SPAC** E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, NA FORMA  
ABAIXO:

Contrato n.º \_\_\_\_\_

A **SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 92.238.914/0001-03, com sede à Rua Félix da Cunha, nº 412, Centro, Pelotas-RS, representado pelo seu diretor executivo, Sr. Sérgio Ávila Cardoso, brasileiro, casado, Administrador, CPF nº 154.975.500-53, residente e domiciliado nesta cidade e o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu \_\_\_\_\_ Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, firmam o presente Contrato mediante as Cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – De acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2013, a **CONTRATADA** se compromete a entregar ao **CONTRATANTE** os equipamentos médico-hospitalares constantes de sua proposta referente aos itens discriminados na Ordem de Compra, que segue anexa sem sua necessária transcrição.

**Cláusula Segunda** - Pelo fornecimento dos equipamentos médico-hospitalares, objeto deste Contrato, especificados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar e cumprir todas as regras previstas no edital.

**Cláusula Terceira** – Os equipamentos deverão ser **entregues com prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra**, no Almoarifado do Hospital Universitário São Francisco de Paula, localizado à Rua Marechal Deodoro, nº. 1123, Centro – Pelotas – RS.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC**  
**Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**Cláusula Quarta** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) equipamento (s) que vier(em) a ser recusado(s).

**Cláusula Quinta** – O pagamento será efetuado à licitante vencedora em até 05 (cinco) dias após a aprovação do equipamento em todas as 04 (quatro) etapas definidas no item 5.5 do edital nº. 004/2013 e as Nota(s) Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do **Termo de Aceite**, observando-se ainda, as seguintes alíneas:

a) Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação estão alocados no Convênio nº 35964/2011 (SICONV nº 761129/2011) firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde e a Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura - Hospital Universitário São Francisco de Paula, estando disponibilizados para o pagamento dos produtos adquiridos. Os recursos para o pagamento estão depositados no Banco do Brasil, agência 029-9, na conta corrente 33304-2 em nome da SPAC – Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura.

b) Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** antes da quitação ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

**Cláusula Sexta** - A **CONTRATADA** responderá, civil e penalmente, conforme a Lei, inclusive quanto a prováveis prejuízos, por problemas de qualidade, ou atraso na entrega.

**Cláusula Sétima** - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos e condições previstos nos artigos 78,79 e 80 da Lei n. ° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Cláusula Oitava** – O Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 004/2013 e seus demais anexos tornam-se parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

**Cláusula Nona** – Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas – Rio Grande do Sul, para a solução de qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo.

**Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – SPAC  
Hospital Universitário São Francisco de Paula - HUSFP**

**Pelotas - RS. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.**

\_\_\_\_\_  
Pe. Luiz Estanislau Schiavon Zanetti  
Procurador – SPAC

\_\_\_\_\_  
Valdir Schafer  
Diretor de Gestão - HUSFP

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: